

PORTARIA Nº 339/2016/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre critérios a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Estaduais de Educação Infantil - UEEI, para o período letivo 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9.394/96 e 11.494/07, LC nº 50/98/MT; os Decretos Estaduais nº 4.575/ 94 e 4.576/94; as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional nas Unidades Estaduais de Educação Infantil - UEEI, para o exercício letivo de 2017.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação na UEEI será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - 01(um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade, escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, a Comissão de Atribuição deverá realizar estudos das portarias, instrução normativa e edital de seleção com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º O profissional disposto a integrar o quadro da UEEI, deverá participar do Processo de Atribuição/SEDUC-MT (PAS) - mediante inscrição no formulário de inscrição(efetivo)/seleção(contrato temporário) observando a Instrução Normativa nº 008/2016/GS/SEDUC/MT e Edital de Seleção nº 012/2016/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica/MT, para o ATENDIMENTO DIFERENCIADO, a saber:

I - a inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

II - o interessado deverá realizar a inscrição no formulário de inscrição/seleção - basta acessar a Plataforma PAS (Processo de Atribuição/SEDUC/MT,) no endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) em qualquer ponto de internet disponível, no período estabelecido no cronograma anexo constante na Instrução Normativa nº 008/2016/GS/SEDUC/MT, Edital de Seleção nº 012/2016/GS/SEDUC/MT e nesta Portaria, devendo ser realizado pelo próprio interessado, que será responsável pela inserção e atualização dos seus dados no PAS, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

III - o servidor que almeja concorrer a atribuição para as UEEIS, além dos documentos descritos no item 4.0 do Edital de Seleção nº 012/2016 e demais exigências deste, deverá atender aos quesitos constantes nesta Portaria especificamente na modalidade para a qual concorre, sendo que:

a) poderá inscrever-se em um único município em até duas unidades escolares: uma em unidade de ensino REGULAR e outra em unidade com ATENDIMENTO DIFERENCIADO;

b) para atribuição nas unidades especializadas, o servidor deverá passar por processo de entrevista/banca, conforme estabelecido nesta portaria e especificidades de cada unidade, de forma a identificar o conhecimento com relação a especificidade;

c) se o interessado for aprovado na entrevista/banca, será inativado a inscrição de seleção do ENSINO REGULAR, permanecendo assim apenas a inscrição para ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

§ 1º A validação dos documentos dos servidores inscritos nas UEEI's ocorrerá na própria unidade (de acordo com cronograma) e ocorrerá após a fase de entrevista, sendo que a não comprovação dos documentos necessários para atuação nas creches escola, invalida a participação no seletivo exclusivo destas unidades.

§ 2º Os interessados que optaram por atribuição na Unidade Creche (efetivo ou contrato temporário) deverão se apresentar na unidade de inscrição para comprovação dos documentos e títulos, no período estabelecido no cronograma de Validação de Documentos, como dispõe

Instrução Normativa nº 008/2016/GS/SEDUC/MT e seu cronograma que estabelece as datas para o Processo de Atribuição/SEDUC/MT - (PAS).

§ 3º Compete a Comissão de Atribuição de cada unidade Creche Escola, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos profissionais efetivos da UEEI e candidatos a contrato temporário.

§ 4º A não apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário de inscrição(efetivo) / seleção(contrato temporário) impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da comissão de atribuição alterar o critério no formulário e justificar no campo Validação de Documentos no GPE/Sigeduca.

§ 5º Será publicada, no site da SEDUC - Plataforma PAS, a RELAÇÃO dos servidores inscritos com opção para as unidades Creches, os quais deverão comparecer a etapa da entrevista, no período estabelecido no anexo desta Portaria.

§ 6º O resultado final da entrevista/prática pedagógica (banca) dos inscritos, profissionais efetivos e candidatos a contrato temporário aos cargos de Professor Regente, Professor Projeto, Auxiliar de Turma, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - A.D.I. e Equipe Multiprofissional será publicado no Site da SEDUC (cronograma anexo) e deverá ser disponibilizado no mural das unidades Creches Escolas.

§ 7º Especificamente aos professores efetivos ou de contrato temporário que optaram para atribuição em sua 2ª opção (ATENDIMENTO DIFERENCIADO) para as UEEI's e que não atenderam aos requisitos propostos (conhecimento na educação infantil estabelecido para as UEEI's) serão desclassificados nesta opção e automaticamente reconduzidos para atribuição nas escolas de ensino regular (1ª opção), seguindo sua classificação/formação e para os efetivos, caberá a Assessoria Pedagógica encaminhá-los para outra unidade da rede:

- a) o candidato a contrato temporário inscrito para o cargo de Auxiliar de Turma que obtiver o conceito "reprovado" poderá participar, sem qualquer prejuízo do processo de atribuição, na etapa da Assessoria Pedagógica, de acordo com a sua classificação do PSS;
- b) o candidato a contrato temporário inscrito para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI que obtiver o conceito "reprovado" será eliminado do processo de atribuição - etapa Escola e Assessoria Pedagógica, já que este cargo pertence apenas as duas (02) UEEI - Cuiabá MT;
- c) o candidato a contrato temporário "reprovado" no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI, poderá voltar a lista de classificação geral, na última etapa da Assessoria, quando o CADASTRO GERAL do Auxiliar de Turma no município de Cuiabá terminar, de acordo com a classificação do PSS.

§ 8º Os profissionais aprovados na entrevista/banca das creches escolas passarão a compor o quadro de classificação na unidade de inscrição e deverão atender ao cronograma de atribuição destas unidades.

- a) o fato do servidor ter sido aprovado na entrevista/banca não garante a atribuição, estando esta, condicionada ao quantitativo de cargos disponíveis na unidade.

§ 9º A relação da CLASSIFICAÇÃO FINAL será publicada no site da SEDUC cabendo a Comissão de Atribuição da UEEI afixá-la, em lugar acessível, bem como a Convocação para atribuição observando as normativas da SEDUC, que regulamentam o processo de atribuição/período letivo, divulgando:

I - número de cargos existentes, para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;

II - carga horária e atribuição respectiva à atividade e/ou função;

III - local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação.

§ 10 Para atendimento na 1ª Etapa: ENTREVISTA e - 2ª Etapa: PRÁTICA PEDAGÓGICA - deverão integrar a Comissão, além da Equipe Gestora da UEEI, a Equipe MULTIPROFISSIONAL (de 2016), a Coordenadoria de Ensino Fundamental e de Educação Especial - SEDUC.

Art. 5º Para atribuição nas UEEI's, os profissionais inscritos (efetivos e de contrato temporário) nas funções de Professor Regente, Professor Projeto, Auxiliar de Turma, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - A.D.I., além da inscrição no formulário de inscrição/seleção, deverão passar por seletivo específico para o Atendimento Diferenciado sendo submetidos a banca examinadora para análise de titulação e de conhecimento específico para atuação na educação infantil, sendo requisito ser considerado APROVADO em todas as Etapas, a saber:

I - 1ª Etapa: ENTREVISTA - Visa analisar a qualificação e conhecimento específico para atuação na educação infantil:

- a) concepção de criança e de educação infantil;
- b) conhecimento relativo às atribuições da atividade para a qual inscreveu-se;
- c) compreensão sobre planejamento e sua influência na prática pedagógica;
- d) concepção de avaliação educacional na educação infantil;
- e) compreensão dos princípios estruturais da educação básica.

§ 1º Os novos interessados (efetivos ou contrato temporário) APROVADOS na I Etapa (Entrevista) deverão participar da II Etapa (Prática Pedagógica).

§ 2º Os servidores interessados pertencentes ao quadro UEEI em 2016, APROVADOS na I Etapa (Entrevista) passarão direto para a III Etapa, (ou seja, não precisarão participar da Etapa da Prática Pedagógica).

§ 3º Os interessados novos ou pertencentes ao quadro UEEI em 2016 e que tenham sido REPROVADOS na I Etapa (Entrevista) estarão eliminados da 2ª opção de inscrição do PSS/2016.

II - 2ª Etapa: PRÁTICA PEDAGÓGICA - Específica para os novos interessados - efetivos ou candidatos a contrato temporário, classificados na entrevista quando a Equipe Gestora analisará o desempenho/desenvolvimento na atividade para a qual concorre, observando:

- a) planejamento e execução (tema, objetivo, metodologia, atividade, avaliação);
- b) relacionamento;
- c) criatividade;
- d) análise da prática.

III - 3ª ETAPA: VALIDAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - o servidor quando APROVADO na I e II Etapa, no período estabelecido em cronograma, deverá

apresentar-se à Comissão de Atribuição munido dos documentos exigidos no PAS (Instrução Normativa nº 008/16 e Edital de Seleção nº 012/16) e nesta Portaria.

§ 4º O candidato (efetivo ou de contrato temporário) que não cumprir as ETAPAS constantes neste artigo e mediante a não apresentação do candidato com a documentação exigida, em data e horário conforme edital de convocação e agendamento pela equipe gestora das UEEI's será ELIMINADO do processo de atribuição de atividade e/ou função para esta unidade.

§ 5º Caberá a Equipe Gestora durante as Etapas do processo, mediante análise e avaliação, identificar a turma com que o profissional APROVADO mais se identifica, observando a turma/faixa etária a ser atendida.

a) A identificação do profissional para atuação nas funções de Professor Regente, Professor Projeto, Auxiliar de Turma, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil A.D.I e demais funções, é determinante para a atribuição da atividade, independente do resultado da pontuação obtida pelo interessado no PAS, contudo será respeitado a ordem de classificação oportunizando a escolha do turno de trabalho - matutino ou vespertino.

§ 6º Fica vedado a mudança de lotação entre as UEEI de inscrição da 2ª opção após divulgação dos resultados das etapas I, II, III.

Art. 6º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação da UEEI deverá ser observado as Etapas/Fases constantes na Instrução Normativa nº 008/16 e Edital de Seleção nº 012/16, e cronograma de atribuição e ainda, obedecer às etapas específicas para as UEEI's:

I - realizar sessão pública, para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais de forma que todos os interessados às respectivas atividades e/ou funções deverão participar deste ato.

II - registrar em ata os procedimentos e resultados, em cada etapa/fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, especificando os profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, bem como a relação de profissionais efetivos que ficaram remanescentes, isto é, sem atribuição;

III - todas as etapas na UEEI - atribuição de profissionais efetivos e contrato temporários lotados e classificados para a UEEI (PROFESSOR/TAE/AAE) - serão desenvolvidos, conforme o Anexo I, Anexo II e Anexo III, da Instrução Normativa nº 008/16 e Edital de Seleção nº 012/16, respectivamente, com registro no sistema Sigeduca/GPE.

Parágrafo único. Para a EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - o interessado inscrito para as respectivas funções (Psicólogo/Professor, Nutricionista/Professor, Assistente Social/Professor), além da classificação obtida no PAS deverá passar por ENTREVISTA/BANCA realizada pela Equipe Gestora da UEEI e Coordenadorias de Ensino Fundamental e da Educação Especial - SEDUC, ficando estes isentos da PRÁTICA PEDAGÓGICA.

Art.7º O Quadro de profissional da cada UEEI será constituído da seguinte forma:

I - Equipe Gestora:

- a) 01 (um) Diretor;
- b) 02 (dois) Técnicos Administrativos Educacionais, sendo um deles na função de Secretário em Regime de Dedicção Exclusiva;
- c) 01 (um) Coordenador Pedagógico em Regime de Dedicção Exclusiva;

II - Corpo docente: será de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas, sendo:

a) 01(um) professor para cada turma constituída por turno de seis horas diárias de trabalho, com graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia (não será aceito curso superior sequencial);

III - Equipe de Apoio Pedagógico:

a) 02 (dois) Técnicos de Enfermagem com 30 (trinta) horas diárias de trabalho, distribuídas entre os turnos de funcionamento;

b) 01 (um) profissional com formação mínima de Ensino Médio para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, (função exclusiva para a UEEI), para cada seis horas diárias de trabalho, conforme quadro de vagas em anexo;

c) 01(um) profissional para acompanhar os alunos Portadores de Necessidades Especiais com formação mínima de Ensino Médio para a função de Auxiliar de Turma, para cada seis horas diárias de trabalho, conforme quadro de vagas em anexo.

§ 1º Para atender a criança com graves transtornos neuro-motores (criança que, em decorrência da deficiência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependentes de apoio externo) e criança com transtornos globais de desenvolvimento - TGD, mediante a solicitação da Unidade Escolar, ratificado pela Assessoria Pedagógica e Parecer da SUDE/Gerência de Educação Especial, será disponibilizado 01 (um) TAE/Auxiliar de Turmas por turno para atender a turma em que a criança inclusa para cada turno de 06 (seis) horas diárias de trabalho.

IV - Equipe de Apoio Administrativo Educacional p/ cada UEEI : 19 (dezenove) profissionais para as seguintes funções:

a) 06 (seis) Nutrição Escolar - 03 para cada período;

b) 03 (três) Vigilância;

c) 02 (dois) Manutenção de infraestrutura - 01 para cada período ;

d) 06 (seis) Manutenção de infraestrutura/limpeza - 03 para cada período;

e) 01 (um) Manutenção de infraestrutura - para a função de lavanderia;

f) 01 (um) Manutenção de infraestrutura - para a função de serviços gerais.

V - Equipe Técnica Multiprofissional de cada UEEI: 03 (três) profissionais para as seguintes funções para atender à especificidade da Educação Infantil:

a) 01 (um) Assistente Social/Professor;

b) 01 (um) Psicólogo/Professor;

c) 01 (um) Nutricionista/Professor.

§ 2º A jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, do Apoio Administrativo Educacional e da Equipe Multiprofissional será de 30 (trinta) horas semanais, sendo que para a função de Vigilância deverá ser observada a mesma escala de trabalho estabelecida na Portaria que dispõe sobre os critérios e procedimentos a para o processo de atribuição.

Art.8º As matrizes curriculares das UEEI's serão organizadas em tempo integral, de acordo com os respectivos Projetos Político Pedagógico (PPP):

I - Matriz da Base Nacional Comum: 1.200 horas;

II - Projetos Complementares - conforme o PPP de cada UEEI - cada UEEI poderá optar por ofertar no máximo 3 (três) projetos dentre eles (quadro de vagas em anexo):

a) Musicalidade;

b) Dança/Coreografia;

c) Prinarat;

d) Práticas Desportivas

§ 1º O Servidor para atuar nos projetos deverá ter formação específica para o tipo de atividade que irá desenvolver, sendo requisito básico:

a) Projeto Musicalidade: Professor Habilitado em Arte;

b) Projeto Dança/ Coreografia: Professor Habilitado em Educação Física;

c) Projeto Práticas Desportivas: Professor Habilitado em Educação Física;

d) Projeto Prinart: Professor Habilitado em Arte - na ausência deste poderá ser um profissional em outra habilitação ou Ensino Médio completo, desde que comprove experiência em Prinart para Educação Infantil (Portaria nº 097/14 e Nota Técnica nº 001/2016/CPE/SUEB/SEDUC).

§ 2º Para desenvolver os Projetos respectivos ao item II serão designados, preferencialmente 01 (um) professor efetivo, e na ausência deste, será contratado professor com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas em regência e 04 (quatro) horas atividades.

Art. 9º Os professores efetivos da UEEI não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação, da mesma forma que o professor de contrato temporário não poderá ter carga horária excedida na UEEI.

Art. 10 O profissional da educação efetivo e/ou contratado temporariamente, lotado na UEEI, não poderá ter outro vínculo empregatício, que incompatibilize com a função exercida na UEEI e no cumprimento da jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O cumprimento da hora atividade dos professores em regência de sala de aula na UEEI ocorrerá no contra turno, conforme tabela abaixo:

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
-------	---------------	-------------	--------------	--------------	-------------

Matutino	12:00 as 13:00	07:00 as 11:00	12:00 as 13:00	07:00 as 11:00	livre
----------	----------------	----------------	----------------	----------------	-------

Vespertino	12:00 as 13:00	13:00 as 17:00	12:00 as 13:00	13:00 as 17:00	livre
------------	----------------	----------------	----------------	----------------	-------

§ 2º Todo profissional (efetivo e de contrato temporário) na função de Professor Regente, Professor Projeto, Auxiliar de Turma, Desenvolvimento Infantil A.D.I., para ter sua atribuição confirmada nas unidades Creches Escolas deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO (ver anexo).

Art. 11 Havendo necessidade de substituição dos profissionais da UEEI, será admitido contrato temporário, em conformidade com o Edital de Seleção nº 012/16, priorizando o profissional constante no cadastro da respectiva UEEI.

Art. 12 Além dos dispositivos desta Portaria, aplicam-se no que couber, os critérios estabelecidos nas demais Portarias, Instrução Normativa nº 008/16 e Edital de Seleção nº 012/16, no que concerne ao processo de atribuição/cargos/turmas/nº de alunos e calendário de atribuição/ano letivo.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelas Superintendências de Educação Básica, de Gestão Escolar e de Gestão de Pessoas, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado a Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2016.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS: PROFESSOR REGENTE/ PROFESSOR PROJETO/ AUXILIAR DE TURMA/AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL A.D.I.

Cr. Escola Estadual Mª Eunice Duarte Barros Cr. Escola Estadual Nasla Joaquim Aschar

Projeto/Função e Regência	Vaga	Projeto/Função e Regência	Vaga
Projeto Musicalidade/Professor	01	Proj. Prinart-(fanfarra)/Professor	01
Proj.Dança/Coreografia/Professor	01	Proj.Dança/Coreografia/Professor	01
Proj. Práticas Desportivas/Professor	01	Proj. Práticas Desportivas/Professor	01

Professor Regência	28	Professor Regência	22
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil A.D.I.	28	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil A.D.I.	22
Auxiliar de Turma	14	Auxiliar de Turma	10

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PARA PROFESSOR REGENTE/ PROFESSOR PROJETO/ AUXILIAR DE TURMA/AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL A.D.I.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01.11.16 20.11.16	a Inscrição	PLATAFORMA: PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDUC-MT - PAS
29.11.16 02.12.16	a Para as unidades creches estaduais o período de Validação das inscrições acontecerão em 03 (três) etapas:	Unidade de inscrição - escola creche
I Entrevista	Etapa: Unidade de inscrição - escola creche	
II Etapa: Prática Pedagógica	Unidade de inscrição - escola creche	
05.12.16 09.12.16	a III Etapa: Validação das inscrições (confirmação dos dados inseridos no formulário de seleção - apresentação de documentos)	PLATAFORMA: PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDUC-MT) - PAS
20.12.16	Divulgação dos aprovados/classificados/reprovados para escolas de diversidades - banca /entrevista.	Site da SEDUC - (www.seduc.mt.gov.br) Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT-PAS.

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PARA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01.11.16 20.11.16	a Inscrição	Plataforma PAS -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO
29.11.16 09.12.16	a Validação das inscrições/confirmação dos dados inseridos no formulário de seleção - apresentação de documentos	Unidade de inscrição - escola creche
12.12 14.12.16	a Etapa da Entrevista	Unidade de inscrição - escola creche
20.12.16	Divulgação dos aprovados/classificados/reprovados para escolas de diversidades - banca /entrevista.	Site da SEDUC - (www.seduc.mt.gov.br) Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT-PAS.

## ANEXO IV

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com contrato temporário pela SEDUC, lotado (a) na Creche Escola Estadual \_\_\_\_\_ - Cuiabá - MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática pedagógica, ano 20\_\_\_\_, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes para:

### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (A.D.I.)

“Art.79 - O Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - (A.D.I.) é exercido por um profissional com escolarização de segundo grau completo; na função de auxiliar o professor em sala de aula, concretizando uma prática de educar cuidando, ajudando tanto nas atividades pedagógicas, físicas, recreativas, quanto atividades de higienização”.

“Art. 80 - São atribuições do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I.):

- I - Distribuir juntamente com o professor o café da manhã;
- II - Cumprir a jornada de trabalho com carga horária de 30h semanais conforme contrato SEDUC/MT;
- III - Receber o aluno em sala de aula quando este chega à creche;
- IV - Auxiliar o professor na higienização bucal e corporal da criança, antes e após as refeições;
- V - Levar as refeições do refeitório à sala de aula e auxiliar o professor na distribuição das mesmas crianças;
- VI - Levar as refeições à mesa dos refeitórios para distribuição da alimentação às crianças;
- VII - Atender aos cuidados essenciais das crianças, como higiene, repouso e alimentação;
- VIII - Auxiliar o professor no planejamento das atividades, para que se tenha intencionalidade e integração das mesmas;
- IX - Manter relações educativas e afetivas com as crianças;
- X - Trabalhar integrado ao professor e substituindo-o quando necessário;
- XI - Encher os filtros de água presente nas salas de aula quando estes se encontrarem vazios e realizar a higienização dos mesmos semanalmente
- XII - Higienizar os copos das crianças os quais são utilizados na sala de aula para beber água;
- XIII - Executar a limpeza das mesas, recolherem os copos, pratos e talheres, após as refeições;
- XIV - Colocar, higienizar e organizar os colchões em sala de aula, para que as crianças possam dormir após o almoço;
- XV - Utilizar-se de uma comunicação clara e de acordo com a faixa etária em questão;
- XVI - Recolher os colchões após as crianças acordarem e levá-los ao devido lugar;
- XVII - Colaborar no planejamento e execução do Projeto Político Pedagógico;
- XVIII - Entregar as crianças aos pais, mães e ou responsáveis, sobre orientação da equipe gestora”.

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato a qualquer momento.

Cuiabá - MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. do Servidor

\_\_\_\_\_  
Ass. do Chefe  
Imediato

ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

P e l o p r e s e n t e T E R M O D E C O M P R O M I S S O E R E S P O N S A B I L I D A D E, e u, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com contrato temporário pela SEDUC, lotado (a) na Creche Escola Estadual \_\_\_\_\_ - Cuiabá - MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática pedagógica para 20\_\_\_\_, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes.

### AUXILIAR DE TURMAS:

1. Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;
2. Atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos), atendendo a várias turmas quando houver demanda;
3. Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;
4. Participar de formação continuada;
5. Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;
6. Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;
7. Incentivar o aluno a conviver com seus pares;
8. Participar das formações propostas pela Coordenadoria de Educação Especial/CASIES;
9. Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;
10. Buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial.

Cuiabá - MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. do Servidor

\_\_\_\_\_  
Ass. do Chefe  
Imediato

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

P e l o p r e s e n t e T E R M O D E C O M P R O M I S S O E D E R E S P O N S A B I L I D A D E, e u, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Com contrato temporário pela SEDUC, lotado (a) na Creche Escola Estadual \_\_\_\_\_ - Cuiabá - MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática pedagógica para 20\_\_\_\_, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes:

### DO CORPO DOCENTE

"Art. 81 - Integram o corpo docente os professores que trabalham na Creche Escola em regência de classe e os professores que desenvolvem o ensino através de projetos.

Parágrafo único - Docência deve ser entendida como trabalho coletivo, planejado, intencional e contínuo, articulador da vivência do aluno com o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recreação do conhecimento dos educandos, de acordo com a proposta pedagógica da escola".

"Art. 82 - São atribuições específicas do professor:

- I - Cumprir a jornada de trabalho com carga horária de 30h semanais conforme contrato SEDUC/MT;
- II. Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Creche Escola;

III. Efetuar no diário eletrônico os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos programáticos, resultados das avaliações, de acordo com os critérios de avaliações cadastrados no SigEduca/GER, e os dias trabalhados, conforme calendário escolar;

IV. Promover a socialização da criança no meio social;

V. Planejar e coordenar jogos, atividades pedagógicas, musicais, rítmicas, entretenimentos e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças.

VI. Pesquisar textos que facilitem a elaboração de atividades educativas e pedagógicas.

VII. Participar das reuniões promovidas pela instituição nas horas atividades.

VIII. Orientar os alunos quanto às atividades em sala de aula.

IX. Orientar os alunos nas tarefas a serem realizadas em casa.

X. Organizar o seu conhecimento de forma dinâmica e integrativa.

XI. Coordenar as atividades juntamente com Auxiliar Desenvolvimento Infantil (A.D.I.) e Auxiliar de Turma

XII. Buscar concretizar a noção de educar cuidando.

XIII. Promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, comemorativo e recreativo com os educandos, familiares e toda a comunidade escolar.

XIV. Despertar o senso crítico da criança.

XV. Transmitir o conhecimento de forma crítica, reflexiva e questionadora.

XVI. Proporcionar experiências entre educador e educandos”.

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato a qualquer momento.

Cuiabá - MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. do Servidor

Ass. do Chefe  
Imediato

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 63f78a9b

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)